



TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR, TAIS COMO: CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO COM PRANCHA, CAMINHÃO PIPA E UM TRATOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO.



1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR**, tais como: caminhão basculante, retroescavadeira, motoniveladora, rolo compactador, escavadeira hidráulica, caminhão com prancha, caminhão pipa e um trator, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento (SEMOP), conforme especificações constantes neste Termo de Referencia.
- 1.2 A elaboração do presente Termo de Referencia atende a determinação estipulada no art. 15 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Nº 7892/13. Tem o objetivo de orientar na contratação da empresa, como também fornecer a caracterização dos materiais, descrevendo-os e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.
- 1.3 O objeto desde termo de referência será contratado sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação por parte da SEMOP. Não haverá, portanto, obrigação da administração pública na contratação de todas as máquinas listadas logo seja assinada o contrato. A SEMOP notificará a empresa previamente quando a necessidade dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação de prestação de serviços se faz necessário para a limpeza, abertura de valas, bem como a manutenção da malha viária existente no município. Dada à relevância do serviço se faz necessária a contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para atender as necessidades do município de Parnamirim/RN.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 3.1 A elaboração da proposta financeira por tratar-se de Registro de Preços o valor proposto será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
SEMOP



cotado por item. Os preços de referência apresentados são uma média das cotações realizadas no mercado local para cada item do certame. Propostas finais superiores ao valor de referência serão desclassificadas.

- 3.2 As especificações técnicas das máquinas e as quantidades necessárias (horas e diárias) de cada máquina estão constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS	QTD DE MÁQUINAS	QTD NECESSÁRIA /MÁQUINA	QTD TOTAL	UND DE PAGAMENTO
01	Locação de veículo tipo caminhão basculante, capacidade de 12 m ³ , tipo truck, com operador.	10	360	3.600	diária
02	Locação de veículo tipo retroescavadeira equipada com motor diesel com potência mínima de 70 HP, tração 4x4, caçamba de carregadeira com capacidade mínima de 0,75 m ³ , caçamba de retro com capacidade mínima de 0,20 m ³ e peso operacional mínimo de 6.500kg, com operador.	4	2200	8.800	hora
03	Locação de veículo tipo motoniveladora articulada, equipada com motor diesel de potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, com operador.	4	2200	8.800	hora
04	Locação de veículo tipo rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potencia 110HP, peso sem/com lastro 10,8/27T, largura de rolagem 2,30m com operador.	1	300	300	hora
05	Locação de veículo tipo escavadeira hidráulica, equipada com motor diesel com potência mínima de 110 HP, caçamba com capacidade mínima de 0.86 m ³ e peso operacional mínimo de 16.000kg, com operador.	1	2200	2200	hora
06	Locação de veículo tipo caminhão cavalo mecânico com prancha baixa de 2 eixos com capacidade de 30T, com operador e combustível.	1	60	60	diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
SEMOP



07	Locação de veículo tipo caminhão Pipa, a diesel, com mangueira, capacidade mínima de transporte e abastecimento de 10.000L com tanque em aço, com potencia de 120HP, com operador.	1	100	100	diária
08	Locação de veículo tipo trator com motor diesel, com operador, com roçadeira e arado.	1	300	300	hora

- 3.3 As máquinas pesadas serão utilizadas **dentro do município de Parnamirim/RN**, poderão ser solicitadas dentro do horário das **7h às 17h**. Considere a diária um período de **9 (nove) horas**, havendo um intervalo de descanso de 1 (uma) hora.
- 3.4 A quantidade é mera estimativa para os próximos **12 (doze) meses**, e será fornecida de acordo com as necessidades da SEMOP.
- 3.5 **O combustível das máquinas será fornecido pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, exceto o caminhão prancha.**
- 3.5.1 Para fins de controle do fornecimento de combustível, **todas as máquinas deverão ser entregue a CONTRATANTE com tanque cheio.**
- 3.5.2 Enquanto a máquina estiver sendo utilizada a serviço da CONTRATANTE, ela manterá o abastecimento sempre que necessário. No final dos serviços, a máquina será entregue com o tanque cheio a CONTRATADA.
- 3.6 As máquinas pesadas deverão estar em perfeito estado de conservação visto que os serviços que executados são em grande fluxo, por isso não serão aceitos os veículos com **ano de fabricação inferior a 2010**.
- 3.7 O Prazo para disponibilização das máquinas pesadas será de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento OS (Ordem de Serviços), na qual constará em sua descrição as seguintes informações:
- 3.7.1 Tipo de equipamentos ou máquina conforme Planilha Orçamentária;
- 3.7.2 Quantidade de equipamentos ou máquinas a serem utilizados;
- 3.7.3 Local dos serviços (bairro, ruas, região);
- 3.7.4 Descrição dos serviços;
- 3.7.5 Quantidade de meses necessários à conclusão dos serviços.



- 3.8 Todas as máquinas deverão ter **horímetro** instalado para fins da contagem de horas trabalhadas e controle da FISCALIZAÇÃO, exceto o caminhão basculante, caminhão com prancha e caminhão pipa que serão pagos por diária.
- 3.9 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos seus empregados, o fornecimento de todos os **equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC)** necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho.
- 3.9.1 Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir **Certificado de aprovação (CA)** dentro da validade e os empregados devem estar **treinados quanto ao seu uso**.
- 3.10 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar **devidamente identificados** (crachá/uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade.
- 3.11 No caso de ocorrência de **acidente de trabalho** ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO do contrato e, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da **CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho**.
- 3.12 Nos preços propostos estão inclusos **todos os custos e despesas (ex: operários, manutenções e etc.)**, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.
- 3.13 A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 3.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de **24 horas**, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;
- 3.15 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar um operador devidamente habilitado e



capacitado para os serviços ora contratados e com experiência necessária;

- 3.16 Na ausência de motorista/operador, mesmo que, a máquina esteja à disposição da CONTRATANTE, não será contabilizado o valor da diária, estando à empresa sujeita as penalidades previstas.
- 3.17 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.18 A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, **sem qualquer ônus** ao CONTRATANTE.
- 3.19 A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.
- 3.20 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 3.21 A CONTRATADA deverá substituir a máquina por outro com as mesmas características no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, caso a mesma necessite de manutenção.
- 3.21.1 Será deduzido do valor da diária o período em que a máquina não puder ser utilizada pela contratante, sendo para tanto, utilizado para efeito de cálculo, o período estimado de 08 horas de uso diário.
- 3.22 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva que venha ocorrer no período de vigência da locação.

4. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1 Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de **Pregão** através do **Sistema de Registro de preço (SRP)**, do tipo menor preço por item, conforme disposto nos termos da lei de N° 10.520/02. A Justificativa para esta modalidade fundamenta-se no inciso II e IV do art. 3° do decreto N° 7892/13.



5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 5.1 O valor para locação das máquinas pesadas no período de **12 (doze) meses** deverá ser fornecido pelas empresas interessadas no certame, em **horas e diárias, conforme a unidade de medição de cada máquina da tabela apresentada no item 3.**
- 5.2 Para fins de julgamento das propostas apresentadas será utilizado como parâmetro de valor máximo os valores dimensionado pelo Setor de Orçamento da SEMOP.

6. DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total deverão ser compatíveis com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:
- 6.1.1 Conter as especificações dos equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- 6.1.2 No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos equipamentos.

7. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Serão registrados os preços oferecidos pelas **três empresas que obtiverem a melhor classificação**, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.
- 7.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 7.3 Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da **segunda colocada**, a qual será informada através de solicitação



- para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.
- 7.4 Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao **terceiro colocado**.
- 7.5 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.
- 7.6 Os equipamentos serão entregues de acordo com as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO, de forma contínua e fracionada, para atender as demandas da SEMOP, tendo em vista que a Secretaria não tem depósito ou local para armazená-los, as máquinas deverão realizar os serviços nos endereços fornecidos pela CONTRATANTE.
- 7.7 As máquinas serão recebidas, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte das máquinas, a qual deverá ser efetivada em até **2 (dois) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço, no local especificado.
- 7.9 A verificação da conformidade das especificações das máquinas ocorrerá no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, as máquinas estarão aptas para iniciar os serviços.
- 7.10 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada das máquinas, estas serão rejeitadas, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até **3(três) dias corridos**, a partir da data de solicitação da substituição.
- 7.11 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a CONTRATADA estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o objeto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 7.12 A CONTRATANTE reserva-se o direito de impugnar as máquinas entregues, se essas não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.13 **As quantidades apresentadas são estimativas**, portanto, a CONTRATANTE somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a CONTRATADA não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar as máquinas dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital;
- 8.2 Designar e manter preposto permanente para atuar como representante técnico da CONTRATADA, designando um **Gerente** sendo um profissional de engenharia civil ou arquitetura.
- 8.3 Reunir toda a equipe técnica, juntamente com a FISCALIZAÇÃO do Órgão, para fins de apresentação e definição de estratégias, prazos e obrigações específicas para fins entrega do objeto;
- 8.4 Comunicar e solicitar acesso aos locais para fazer a entrega das máquinas, observados a conveniência e as normas internas da CONTRATANTE;
- 8.5 Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 8.6 Aceitar a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 8.7 Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 8.8 Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos dos serviços necessários e dos Documentos de Habilitação;
- 8.9 Arcar com os custos de todo o material necessário à entrega do objeto, cujos valores deverão estar inseridos no preço total da proposta, inclusive o pagamento de todas as taxas e impostos.
 - 8.9.1 O transporte da máquina será executado pela contratada em toda e qualquer obra dentro do município, ficando por conta desta o descarregamento e carregamento da mesma, se for necessário, até o local de trabalho indicado pelo gestor do contrato;
 - 8.9.2 Como também, arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas (como por exemplo: óleo, lubrificantes e pneus).
 - 8.9.3 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelas máquinas entregues, especialmente aqueles relacionados com a qualidade.



- 8.9 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.9 Operador da máquina deverá ser empregado da CONTRATADA, com **CNH (carteira nacional de habilitação)** compatível com o veículo e **registro cabível em CTPS** (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Trabalho devidamente registrado ou outro meio idôneo a demonstrar o vínculo.
- 8.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993).
- 8.11 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.12 **Não empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar **menores de 16 anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 8.13 Manter durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.13.2 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- 8.14 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 8.15 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 8.16 Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo a máquina da contratada, serão todos obrigação da mesma;



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Nomear FISCALIZAÇÃO composta por **1 (um) fiscal e 1 (um) Gestor de Contrato** para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.
- 9.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 9.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA, necessárias a execução dos serviços;
- 9.4 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 9.6 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 9.7 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 9.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 9.9 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.
- 9.10 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de



continuidade da prestação do serviço;

- 9.11 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.12 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.13 Comunicar a autoridade superior, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Após a assinatura do Contrato, o Secretário de Obras Públicas e Saneamento emitirá portaria designando a FISCALIZAÇÃO do contrato fornecendo a todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 10.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
 - 10.2.1 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 10.4 Abrir processo específico para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- 10.5 Gerar relatórios ou atas relativo ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- 10.6 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;



- 10.7 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 10.8 Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- 10.9 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 10.10 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 10.11 Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- 10.12 Comunicar à autoridade superior o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 10.13 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 10.14 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento provisório do objeto contratado;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento de Cobrança

- 11.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 11.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - i. Declaração de Opção do Simples Nacional;



- ii. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
 - iii. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - v. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - vi. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 11.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria de Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, Nº 742, Bairro: Monte Castelo, no município de Parnamirim/RN, Cep: 59.150-000.
- 11.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 11.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

Do pagamento:

- 11.6 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em parcela única, respeitando a ordem cronológica, mediante crédito em conta corrente no prazo de até o **30 (trinta) dias corridos** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
- 11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE fica convencionado que será seguida as orientações conforme cláusulas do contrato.

12. DAS PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

- 12.1 Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.
- 12.1.1 A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto



contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

12.1.2 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação.

12.2 Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.

12.3 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a CONTRATANTE rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por rescisão

12.4 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação.

12.4.1 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista pra outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.5 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

12.6 A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

12.7 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

12.8 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício



e/ou as comunicações por correio eletrônico.

- 13.2 A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Ocorrendo a necessidade de **subcontratação parcial** do objeto deste Termo, a mesma só terá efeito sob expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 14.2 A FISCALIZAÇÃO realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 14.3 Serão procedidas à **rescisão unilateral** da ata por parte do CONTRATANTE pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte do CONTRATADO, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 14.4 Da mesma forma será motivo para o **cancelamento** do preço registrado a ata, as seguintes situações:
- 14.4.1 Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA;
- 14.4.2 Por procedimento irregular da CONTRATADA que venha causar transtornos ou prejuízos para o CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 14.4.3 Por infringência ou desobediência de natureza grave do disposto no CTB — Código de Trânsito Brasileiro;
- 14.4.4 Ocorrer a falência ou liquidação da CONTRATADA.
- 14.5 Será **vedada** utilização de veículos com as seguintes características: engate do tipo esportivo; com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou equipamentos instalados para uso e os registrados em nome de pessoa física.
- 14.6 Na hipótese de o licitante vencedor disponibilizar uma máquina, veículo ou equipamento de capacidade superior ao solicitado é facultado a FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a substituição dos mesmos, considerando ainda que será pago o preço registrado.

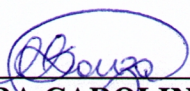


- 14.7 A empresa vencedora apresentará no ato da contratação a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de **5% do valor global** do contrato, nos termos do art. 56 da lei 8.666/93, ressaltando que a contratação no registro de preços não é obrigatória.

15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 15.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é o Sr. Secretário Municipal de Obras públicas e Saneamento **João Albérico Fernandes da Rocha Júnior** da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim, 29 de Maio de 2020.



CLARA CAROLINA DE SOUZA
Coordenadora de Estudos e Projetos – SEMOP
Mat 7773



JOÃO ALBÉRICO F. DA ROCHA JÚNIOR
Aprovação do Termo de Referência pelo Secretário da SEMOP